























Dar fim à violência e à discriminação contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersex

Os organismos das Nações Unidas pedem aos Estados para que tomem medidas urgentes para dar fim à violência e à discriminação contra adultos, adolescentes e crianças lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersex (LGBTI)¹.

Todas as pessoas têm o mesmo direito de não ser objeto de violência, perseguição, discriminação e estigmatização. As leis internacionais em matéria dos direitos humanos estabelecem obrigações jurídicas aos Estados a fim de garantir que todas as pessoas, sem distinção alguma, possam usufruir de tais direitos. Embora recebemos, com satisfação, o aumento de medidas que se aplicam em muitos países para proteger os direitos das pessoas LGBTI, continuamos preocupados com o fato de que, no mundo todo, milhares de pessoas LGBTI, as que são percebidas como LGBTI e suas famílias sejam vítimas de violações generalizadas de direitos humanos. Essa situação é alarmante – e é por isso que medidas devem ser tomadas.

O fato de não se respeitar os direitos humanos e as pessoas LGBTI, e de não protegê-las contra abusos, como a violência e as leis e práticas discriminatórias, supõe uma grave violação das normas internacionais de direitos humanos e tem um impacto significativo sobre a sociedade, fomentando uma maior vulnerabilidade a doenças, incluindo infecção pelo HIV, exclusão social e econômica, pressão sobre as famílias e comunidades, e também um impacto negativo sobre o crescimento econômico, o trabalho digno e o progresso para alcançar os futuros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Sob o direito internacional, os Estados têm a obrigação principal de proteger as pessoas diante de situações de discriminação e violência. Por isso, os governos, parlamentos, poderes judiciais e as instituições nacionais de direitos humanos devem tomar medidas urgentes em relação a essa situação. Os líderes políticos, religiosos e comunitários, as organizações de trabalhadores, o setor privado, os profissionais de saúde, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação também têm um papel importante a desempenhar nesse sentido. Os direitos humanos são universais – não se pode invocar práticas e crenças culturais, religiosas, morais e tampouco atitudes sociais para justificar violações de direitos humanos contra grupo algum, incluindo pessoas LGBTI.

PROTEGENDO AS PESSOAS CONTRA A VIOLÊNCIA

Os Estados devem proteger as pessoas LGBTI da violência, tortura e maus-tratos, aplicando, entre outras, as seguintes medidas:

- Investigando, processando e provendo soluções para atos de violência, tortura e maus-tratos contra adultos, adolescentes e crianças LGBTI, bem como contra aqueles que defendem os direitos humanos destas pessoas;
- Fortalecendo os esforços para prevenir, monitorar e reportar esta violência;
- Incorporando a homofobia e a transfobia como fatores agravantes nas leis contra crimes e discursos de ódio;
- Reconhecendo que a perseguição de pessoas pelo fato de serem (ou serem percebidas como) LGBTI pode constituir um fundamento base para o refúgio e, assim, não retornando tais refugiados para um lugar onde suas vidas ou suas liberdades possam ser ameaçadas.

As Nações Unidas e outras organizações têm documentado violências físicas e psicológicas generalizadas contra pessoas LGBTI em todas as regiões – incluíndo assassinatos, assaltos, sequestros, estupros, violência sexual, bem como tortura e maus-tratos nos níveis institucionais e em outros contextos. A juventude LGBTI e mulheres lésbicas, bissexuais e trans estão particularmente em risco de violência física, psicológica e sexual em ambientes familiares e comunitários. Pessoas LGBTI comumente são submetidas à violência e à discriminação quando procuram refúgio contra a perseguição e durante emergências humanitárias.

¹Embora este posicionamento se refira à pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersex, também deve ser lido com referência a outras pessoas que enfrentam violência e discriminação com base na sua orientação sexual, identidade de gênero e características de sexo, atual ou percebida, incluindo aquelas pessoas que podem se identificar de outra maneira

Elas também podem sofrer abusos em ambientes médicos, incluindo as antiéticas e danosas "terapias" para mudança da orientação sexual, esterilização forçada ou sob coerção, exames genitais e anais forçados, e cirurgias e tratamentos desnecessários em crianças intersexuais sem seu consentimento. Em vários países, a resposta a essas violações é inadequada, elas são sub-reportadas e normalmente não são investigadas e processadas de modo apropriado, o que leva a uma impunidade generalizada, bem como à falta de justiça, reparação e assistência às vítimas. Defensores de direitos humanos que combatem essas violações são frequentemente perseguidos e enfrentam restrições discriminatórias em suas atividades.

REVOGANDO LEIS DISCRIMINATÓRIAS

Os Estados devem respeitar as normas internacionais de direitos humanos, inclusive pela revisão, revogação e estabelecimento de moratória sobre a aplicação de:

- Leis que criminalizem relações consentidas entre adultos do mesmo sexo;
- Leis que criminalizem pessoas trans com base em sua expressão de gênero;
- Outras leis usadas para prender, punir ou discriminar pessoas com base em sua orientação sexual, identidade de gênero, ou expressão de gênero.

Em 76 países, a lei ainda criminaliza relações consensuais homoafetivas entre adultos, expondo indivíduos ao risco de acusações e prisões arbitrárias – até pena de morte, em pelo menos cinco países. Leis criminalizando cross-dressing (ato de usar roupas associadas ao sexo oposto) são usadas para prender e punir pessoas trans. Outras leis são usadas para vexar, deter, discriminar ou impor restrições à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica de pessoas gays, lésbicas, bissexuais e trans. Essas leis discriminatórias contribuem para a perpetuação do estigma e a discriminação, assim como de crimes de ódio, abuso policial, tortura e maus-tratos, violência familiar e comunitária, e afetam negativamente a saúde pública, impedindo acesso a serviços de saúde e HIV.

PROTEGENDO INDIVÍDUOS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO

Os Estados devem respeitar as normas internacionais de direitos humanos em matéria de não discriminação, aplicando, entre outras, as seguintes medidas:

- Proibindo a discriminação contra adultos/as, adolescentes e crianças LGBTI em todos os âmbitos, incluindo educação, emprego, saúde, moradia, proteção social, justiça criminal e situações de refúgio e de privação de liberdade;
- Garantindo o reconhecimento legal da identidade de gênero das pessoas trans sem requerimentos abusivos;
- Combatendo o preconceito contra as pessoas LGBTI mediante o diálogo, a educação e treinamentos públicos;
- Garantindo que as pessoas LGBTI sejam consultadas e participem da elaboração, implementação e monitoramento de leis, políticas e programas que lhes afetem, incluindo iniciativas de desenvolvimento e humanitárias.

As pessoas LGBTI enfrentam discriminação e exclusão generalizadas em todos os âmbitos, incluindo formas múltiplas de discriminação com base em fatores como sexo, raça, etnia, idade, religião, pobreza, migração, deficiência e estado de saúde. As crianças enfrentam bullying, discriminação ou expulsão de escolas por sua orientação sexual ou identidade de gênero, seja real ou percebida, ou pela de seus pais. A juventude LGBTI rejeitada por suas famílias vivenciam índices alarmantes de suicídio, falta de moradia e insegurança alimentar. A discriminação e a violência contribuem para a marginalização das pessoas LGBTI e a sua vulnerabilidade frente a doenças, incluindo a infecção por HIV ao mesmo tempo em que enfrentam a negação de cuidados, atitudes discriminatórias e patologização no âmbito da saúde, bem como em outros contextos. Às pessoas trans é negado reconhecimento legal do gênero com o qual se identificam, e, para consegui-lo, enfrentam abusos, como esterilizações, tratamentos ou divórcio de caráter forçado, sem o qual sofrem exclusão e marginalização. A exclusão de pessoas LGBTI da elaboração, da implementação e do monitoramento das leis e políticas que lhes afetam perpetua a sua marginalização social e econômica.

APOIO DAS NACÕES UNIDAS

Nossas organizações estão dispostas a apoiar e ajudar os Estados-Membros e outras partes interessadas a responder aos desafios destacados na presente declaração, tais como mudanças constitucionais, legislativas e políticas, fortalecendo as instituições nacionais, com medidas na educação e formação, e outras iniciativas que busquem respeitar, proteger, promover e tornar efetivos os direitos humanos de todas as pessoas LGBTI.